TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Instrumento Jurídico de que trata a Lei nº 11.788, de 25/09/08)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO								
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA								
Endereço: RUA BARAÚNAS, Nº 351		Bai	rro: UNIVERSITÁRIO					
Cidade/UF: CAMPINA GRANDE - PB	CEP: 58.431-410)	Fone: (83) 3315-3366					
CNPJ: 12.671.814/0001-37								
Representante: CELIA REGINA DINIZ Ca			argo: REITORA					
CPF: 451.698.374.53	CI/UF: 759320 SSP PB							

EMPRESA CONCEDENTE							
Razão Social: CONTAGIL SERVIÇOS CONTABEIS S.S LTDA							
Endereço: RUA MAJOR BELMIRO, 374		Bairro:	SÃO JOSÉ				
Cidade/UF: CAMPINA GRANDE - PB		CEP: 58400-342		Fone: (83) 3336-2441			
CNPJ: 31.302.397/0001-08	Setor: CONTÁBIL						
Representante: JOSIVAL DO NASCIMENTO CUNHA Cargo: DIRETOR							
CPF:288.518.384-53	CI/UF: 67	CI/UF: 673586 SSP-PB					

ESTAGIÁRIO (A)						
Nome: LUCAS DE LUCENA SIQUEIR	A					
Endereço: RUA IREMAR MARINHO Nº 83			Bairro: SÃO JOSE			
Cidade/UF: CAMPINA GRANDE - PB		CEP: 58400-000		0 Fon	e: +55 83 98690-7270	
CPF: 108.917.264-89	CI: 4.382.878			Cursando	o o: 4 º PERIODO	
Curso: CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	Nível: SUPERIOR		Matrícula: 201080354			

Considerando o interesse público e social do estágio curricular, como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino – aprendizagem, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, as partes supracitadas resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/068/2015 e respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer condições indispensáveis à viabilização de concessão do **Estágio Curricular Não Obrigatório** para o aluno acima mencionado, regularmente matriculado e com efetiva frequência no curso de COMPUTAÇÃO ministrado pela UEPB.

- § 1°: O estágio previsto neste Termo será realizado nas dependências da CONCEDENTE, sendo possível em casos excepcionais e, respeitando os termos deste instrumento, quando o estagiário estiver integrado em Programas Itinerantes, a realização de o estágio dar-se em instituições conveniadas da Concedente.
- § 2°: As ações e atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário serão explicitadas no Plano de Estágio, que integrará esse instrumento independentemente de transcrição.
- § 3°: A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- § 4°: Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

§ 5°: As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ESTÁGIO

A CONCEDENTE, para bem atender à finalidade do presente Termo, obriga-se a propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando Supervisor para acompanhar e orientar o aluno.

- § 1°: O estágio terá início em 24 de janeiro de 2022 e seu fim será em 24 de junho de 2022.
- § 2°: A jornada de estágio será de 6 horas diárias e 30 horas semanais.
- § 3°: A carga horária do estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais.
- § 4°: A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- § 5°: As atividades principais do estágio, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual se refere, serão as seguintes:
- a) Atendimento e resolução de chamados de informática;
- b) Auxiliar na instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- c) Dar suporte as atividades e rotinas na área de tecnologia da informação;
- § 6°: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- § 7°: O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- § 8°: Os dias de recesso previstos acima serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
- § 9°: A jornada de atividade, a ser cumprida pelo ESTAGIÁRIO, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – CABE À UEPB

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Fica indicado o professor _________, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, verificando, inclusive, a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas neste Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- **d)** Zelar pelo cumprimento do presente, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA - CABE À CONCEDENTE

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Fica indicado o funcionário FRANCILENE DINIZ OLIVEIRA BINCIS com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. Apólice de nº: 12018248 da seguradora Capemisa Seguros.
- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;
- h) Aplicar ao estagiário as medidas de proteção e demais determinações relacionadas à saúde e segurança no trabalho.
- Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias;

CLÁUSULA QUINTA - CABE AO ESTAGIÁRIO

- a) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- b) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na UEPB, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- c) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- d) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- f) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, perante a CONCEDENTE E A UEPB;
- g) Informar de imediato, qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de UEPB;
- h) Entregar, obrigatoriamente, à UEPB, à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

i)

CLÁUSULA SEXTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA OU BOLSA

A CONCEDENTE a seu livre critério poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Sendo estágio remunerado, a bolsa de que trata esta Cláusula será no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais) e o auxílio-transporte de **R\$ 100,00** (cem reais).

- § 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- § 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- § 1º Este Termo de Compromisso terá vigência de 26/01/2021 à 26/06/2022.
- § 2º O presente Instrumento e o Plano de Atividades serão alterados ou prorrogados por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado:
- § 1º Automaticamente ao término do estágio;
- § 2º Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- § 3º Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuizo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Instrumento, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual de Campina Grande-PB.

Estando assim justas e acordes, com o Plano de Atividades de Estágio e com as demais condições estabelecidas neste Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, nomeadas e subscritas.

Campina Grande - PB, 26/01/2022.

Contágil Serviços Contábeis S.S Ltda

Empresa

31.302.397/0001-087

CONTÁGIL SERVIÇOS CONTÁBEIS S.S LTDA (83) 3336-2441 Rua Major Belmiro, 374 SÃO JOSÉ - CEP: 58400-565

CAMPINA GRANDE-PB

Lucas de Lucenz Aigueira

Lucas de Lucena Siqueira

Estagiário (a)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO